PREGÃOELETRÔNICO

03/2024

DEMANDANTE

Departamento de Transporte

UASG: (980874)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 928.977,05 (Novecentos e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim – Itens exclusivos (Art. 48, I, LC 123/06) Cota Reservada 25% (Art. 48, III, LC 123/06)



Sumário

<u>1.</u>	DO OBJETO	3
2 .	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
<u>3.</u>	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
<u>4.</u>	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
<u>5.</u>	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
<u>6.</u>	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
<u>7.</u>	DA FASE DE JULGAMENTO	12
<u>8.</u>	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
<u>9.</u>	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
<u>10.</u>	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	. 17
<u>11.</u>	DOS RECURSOS	18
<u>12.</u>	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	. 19
<u>13.</u>	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

(Processo Administrativo nº 17/2024



LEI № 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1.Torna-se público que o Município de Prado Ferreira, por meio do Departamento Assistência Social, sediado na Rua São Paulo, 191, Prado Ferreira — PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação é a aquisição de Registro de Preços para aquisição eventual e futura depenus e câmaras destinados a manutenção dos veículos da frota do Município de Prado Ferreira/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote: 1 - Lote 001									
Item	descrição do produto	Quantida de		3 .	Preço máximo total				
	CÂMARA 12,5/80 x 18 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	10,00	UNID	220,50	2.205,00				



	Todos os produtos deverão ser novos,				
	estando dentro das normas técnicas da abnt,				
	e tendo certificado do inmetro.				
2	CÂMARA 1400 x 24 COM PROTETOR 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	16,00	UNID	437,75	7.004,00
3	_	12.00	UNID	322,50	2 970 00
3	CÂMARA 17,5 x 25 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro	12,00	DINID	322,30	3.870,00
4	CÂMARA 18.4 R 30 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro	6,00	UNID	681,00	4.086,00
5	CÂMARA 900 x 20 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	60,00	UNID	164,75	9.885,00
6	CAMARA ARO 16 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	24,00	UNID	105,00	2.520,00
7	CÂMARAS 19,5 x 24 - 1 ^a LINHA - APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	4,00	UNID	656,75	2.627,00
8	PNEU 1000 x 20 - DIAGONAL BORRACHUDO - COTA PRINCIPAL 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		UNID	2.063,00	61.890,00
9	PNEU 1000 x 20 - DIAGONAL BORRACHUDO - COTA RESERVADA 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de	10,00	UNID	2.063,00	20.630,00



	ation at a garage and starting EAA/AO, registâncie as	I			T
	etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao				
	rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou				
	superior ruído externo 72db .				
40	·	00.00	LINUD	0.700.00	54.400.00
10	PNEU 1000 x 20 RADIAL MISTO DIRECIONAL 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior,	20,00	UNID	2.706,00	54.120,00
	aderência em piso molhado no mínimo c ou				
11	superiorruído externo 72db . PNEU 12,5 x 80 x 18 LONAS DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA SEM CAMARA	8,00	UNID	2.227,00	17.816,00
	1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO				
12	PNEU 12.4 x 24 - 8 LONAS - AGRÍCOLA SEM CÂMARA	4,00	UNID	2.609,64	10.438,56
	1º LINHA APROVADO PELO E CERTIFICADO PELO INMETRO.				
13	PNEU 14 x 9 x 28 TRATOR 65 - 10 LONAS 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	2,00	UNID	3.907,79	7.815,58
14	PNEU 1400 x 24 L3 16 LONAS SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		UNID	3.866,75	69.601,50
15	PNEU 175 / 70 / 13 , SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	24,00	UNID	416,00	9.984,00
16	PNEU 18 x 4 x 30 12 LONAS - AGRÍCOLA 1ª LINHA APROVADO INMETRO	6,00	UNID	5.330,00	31.980,00
17	PNEU 185 / 70 x 14 RADIAL SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO	60,00	UNID	509,25	30.555,00
	INMETRO.				
18	PNEU 195/55X15 SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos,	20,00	UNID	473,50	9.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	T		1		T
	estando dentro das normas técnicas da abnt				
	e certificado do inmetro, não se admitindo				
	em hipótese alguma o fornecimento de				
	produtos recapados, recauchutados, tipo				
	remold, remodelados, remanufaturados,				
	reformados ou que tenham sofrido quaisquer				
	outros processos de recondicionamento				
	atender o programa brasileiro de				
	etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao				
	rolamento no mínimo c ou superior,				
	aderência em piso molhado no mínimo c ou				
	superior, ruído externo 72db.				
19	PNEU 225/50 x 17 - SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	12,00	UNID	674,73	8.096,76
20	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM	30,00	UNID	2.605,00	78.150,00
	CÂMARA - COTA PRINCIPAL 1ª LINHA	,		'	·
	APROVADO PELO INMETRO				
	Todos os produtos deverão ser novos,				
	estando dentro das normas técnicas da abnt				
	e certificado do inmetro, não se admitindo				
	em hipótese alguma o fornecimento de				
	produtos recapados, recauchutados, tipo				
	remold, remodelados, remanufaturados,				
	reformados ou que tenham sofrido quaisquer				
	outros processos de recondicionamento				
	atender o programa brasileiro de				
	etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao				
	rolamento no mínimo c ou superior,				
	aderência em piso molhado no mínimo c ou				
		I	1	1	1
1	Isuperior, ruido externo /2db.				
21	superior, ruído externo 72db. PNEU 275/80 x 22.5 - MISTO SEM	10.00	UNID	2,605,00	26.050 00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM	10,00	UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA	10,00	UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	10,00	UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos,	10,00	UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt	10,00	UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo	10,00	UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de	10,00	UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo	10,00	UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados,		UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer		UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento		UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de		UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao		UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior,		UNID	2.605,00	26.050,00
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou		UNID	2.605,00	26.050,00
	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.				
21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA,		UNID	2.605,00	26.050,00 54.410,00
	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO.				
	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos,				
	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt				
	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo				
	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de				
	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo				
	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados,	20,00			
	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer	20,00			
	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento	20,00			
	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de	20,00			
	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao	20,00			
	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de	20,00			



	superior, ruído externo 72db.				
23	PNEU 295X 80X22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO SEM CÂMARAL 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior ruído extemo 72db.	8,00	UNID	2.977,88	23.823,04
24	PNEU 750 x 16 - 08 LONAS 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO (Borrachudo) Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior ruído extemo 72db.	24,00	UNID	967,75	23.226,00
25	PNEU 750 x 16 - 08 LONAS 1ª LINHA MISTO LISO APROVADO PELO INMETRO	30,00	UNID	1.138,25	34.147,50
26	PNEU 900 x 20 - LISO - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência aorolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.	20,00	UNID	1.609,25	32.185,00
27	PNEU 900X20 BORRACHUDO - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados,	12,00	UNID	1.664,75	19.977,00



	reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento				
	atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou				
	superior, ruído externo 72db.				
28	PNEUS 17,5 - 25 L3 - 16 LONAS SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou	15,00	UNID	4.733,25	70.998,75
	superior, ruído externo 72db.				
29	PNEUS 19,5 - 24 12 LONAS SEM CÂMARA	4,00	UNID	4.420,75	17.683,00
30	1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	20.00	LINID	745.00	14 000 00
30	PNEUS 205/75R 16 - 8 LONAS SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	20,00	UNID	745,00	14.900,00
31	PNEUS 215 / 75 R/ 17,5 MISTO SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UNID	1.070,50	53.525,00
32	PNEUS 225/65 x 16 - 8 LONAS SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	50,00	UNID	744,25	37.212,50
33	PNEUS 275 x 80 x 22,5 BORRACHUDO PARA TRAÇÃO SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior ruído extemo 72db.	26,00	UNID	2.738,31	71.196,06
34	PROTETOR ARO 16 1º LINHA APROVADO PELO INMETRO	24,00	UNID	73,75	1.770,00
35	PROTETOR ARO 20 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	60,00	UNID	85,48	5.128,80
TOTAL					928.977,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

2.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.1.A quantidade mínima global estimada para contratação é de 50% (cinquenta por cento) do previsto no quadro anterior.
 - 2.1.1.1. Trata-se de mera estimativa, sendo que a contratação ocorrerá de forma parcelada, segundo a demanda do gerenciador da ata.
- 2.1.2. As regras referentes à formação de cadastro de reserva e a convocação dos fornecedores registrados se encontram na minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.
- 2.1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.1.4. As regras referentes a alteração, repactuação ou negociação de preços constam na minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. Para os itens 09 e 21 (cota reservada), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os demais itens a participação será destinada a ampla concorrência.



- 3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7.2. As empresas que não se enquadrem na LC n.º 123/06 somente poderão participar do lote/item destinado a ampla participação. Se porventura cotarem o item destinado à participação exclusiva da ME, EPP ou MEI, serão automaticamente desclassificados.
- 3.7.3. As ME s e EPP S poderão ofertar preços tanto para o lote de destinação exclusiva para ME e EPP , quanto para o lote destinado a ampla participação.
- 3.7.4. Se a mesma proponente vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, em observância ao artigo 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015
- 3.7.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, em observância ao artigo 8º, §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fomecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1. Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se os licitantes nos limites dela
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV</u> do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O formecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo " não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 4.11.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor Unitário;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 1.º, II, da Lei Complementar n.º 113/2005 do Estado do Paraná; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante não poderá excluir seu último lance ofertado, sendo exclusivamente responsável por seus lances, atos, documentos, propostas lançados no sistema.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.



- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60</u> da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado sede do órgão ou entidade de Município;
 - 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.22. Se a mesma proponente vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, em observância ao artigo 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.23. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, em observância ao artigo 8º, §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.24.2.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.24.3.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.24.4.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6.26. Não haverá outros preços senão o resultante da fase de lances seguida da negociação.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas hidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.1.4. Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fomecimento similares, dentre outros.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
 - 7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que demonstre:
 - 7.7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá' ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, sem prejuízo da apresentação da documentação original ou com reconhecimento em fases posteriores.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.11.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.12.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.13.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 8.14.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
 - 10.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fomecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de precos.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
 - 11.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.3.Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.pradoferreira.pr.gov.br/.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. Fraudar a licitação



- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

- PRADO FERREIRA ESTADO DO PARANÁ
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: compras-pmpf@hotmail.com.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.pradoferreira.pr.gov.br/.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1.ANEXO I Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II Modelo de Proposta Comercial

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço

Prado Ferreira, 11 de julho de 2024.

Maria Edna de Andrade

Prefeita



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PENUS E CÂMARAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE

PRADO FERREIRA/PR.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 17/2024

$\mathbf{1}_{ullet}$ condições gerais da contratação

1.1 Aquisição de aquisição de pneus novos, de primeira linha aprovado pelo INMETRO, para os veículos da frota do Município de Prado Ferreira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	1	1	CÂMARA 12,5/80 x 18 - 1º LINHA APROVADOPELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	UNID	10	220,50	2.205,00
ı	1	2	CÂMARA 1400 x 24 COM PROTETOR 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	UNID	16	437,75	7.004,00
ı	1	3	CÂMARA 17,5 x 25 - 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro	UNID	12	322,50	3.870,00
I	1	4	CÂMARA 18.4 R 30 1º LINHA APROVADOPELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro	UNID	6	681,00	4.086,00
I	1	5	CÂMARA 900 x 20 - 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro	UNID	60	164,75	9.885,00
ı	1	6	CÂMARAS 19,5 x 24 - 1ª LINHA - APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	UNID	4	656,75	2.627,00
I	1	7	PNEU 1000 x 20 - DIAGONAL BORRACHUDO - 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO. (Para eixo Tração) Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnte certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados,	UNID	40	2.063,00	82.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

			remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior ruído externo 72db.				
I	1	8	PNEU 1000 x 20 RADIAL MISTO DIRECIONAL 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.	UNID	20	2.706,00	54.120,00
I	1	9	PNEU 12,5 x 80 x 18 LONAS DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA SEM CAMARA 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO	UNID	8	2.227,00	17.816,00
ı	1	10	PNEU 12.4 x 24 - 8 LONAS - AGRÍCOLA SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO.	UNID	4	2.609,64	10.438,56
ı	1	11	PNEU 14 x 9 x 28 TRATOR 65 - 10 LONAS 1° LINHA APROVADOE CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	2	3.907,79	7.815,58
I	1	12	PNEU 1400 x 24 L3 16 LONAS SEM CÂMARA, 1º LINHA APROVADOE CERTIFICADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnte certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.	UNID	18	3.866,75	69.601,50
ı	1	13	PNEU 175 / 70 / 13 , SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADOE CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	24	416,00	9.984,00
I	1	14	PNEU 18 x 4 x 30 12 LONAS - AGRÍCOLA 1ª LINHA APROVADO INMETRO	UNID	6	5.330,00	31,980,00
ı	1	15	PNEU 185 / 70 x 14 RADIAL SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADOE CERTIFICADO INMETRO	UNID	60	509,25	30.555,00
-	1	16	PNEU 225/50 x 17 - SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO	UNID	12	674,73	8.096,76
I	1	17	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - 1º LINHA APROVADOPELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.	UNID	40	2.605,00	104.200,00
ı	1	18	PNEU 750 x 16 - 08 LONAS 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO (Borrachudo) Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnte certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12:	UNID	24	967,75	23.226,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI № 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

			resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior,				
ı	1	19	ruído externo 72db. PNEU 900 x 20 - LISO - 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnte certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.	UNID	20	1.609,25	32.185,00
I	1	20	PNEUS 17,5-25 L3-16 LONAS SEM CÂMARA-1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnte certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.	UNID	15	4.733,25	70.998,75
ı	1	21	PNEUS 19,5 - 24 12 LONAS SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO	UNID	4	4.420,75	17.683,00
ı	1	22	PNEUS 205/75R 16 - 8 LONAS SEM CÂMARA 1º LINHA APROVADOE CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	20	745,00	14.900,00
ı	1	23	PNEUS 215 / 75 R/ 17,5 MISTO SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADOE CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	50	1.070,50	53,525,00
ı	1	24	PNEUS 225/65 x 16 - 8 LONAS SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO	UNID	50	744,25	37.212,50
I	1	25	PNEUS 275 x 80 x 22,5 BORRACHUDO PARA TRAÇÃO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnte certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.	UNID	26	2.738,31	71.196,06
I	1	26	PNEU 295X 80X22.5 BORRACHUDO TRAÇÃOSEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnte certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.	UNID	08	2.977,88	23.823,04
I	1	27	PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados,	UNID	20	2.720,50	54.410,00
	I	Ĭ	I .	1	I	l	



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

			remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.				
I	1	28	PNEU 195/55X15 SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO.	UNID	20	473,50	9.470,00
ı	1	29	PNEU 900X20 BORRACHUDO - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.	UNID	12	1.664,75	19.977,00
I	1	30	PROTETOR ARO 20 - 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO	UNID	60	85,48	5.128,80
I	1	31	CAMARA ARO 16 - 1ª LINHA APROVADOPELO INMETRO	UNID	24	105,00	2.520,00
I	1	32	PROTETOR ARO 16 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	24	73,75	1.770,00
I	1	33	PNEU 750 x 16 - 08 LONAS 1ª LINHA MISTO LISO APROVADO PELO INMETRO	UNID	30	1.138,25	34.147,50

VALOR

R\$ 928.977,05

TOTAL:

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 05/2023.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item.
- 1.7 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
- 1.8 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.
- 1.9 Os bens deverão ser entregues na GARAGEM MUNICIPAL, situada a Rua Bahia, 430, centro Prado Ferreira/PR em dias úteis e respeitando o seguinte horário: das 08h (oito) às 11h (onze) e das 12h (doze horas) às 17h (dezessete horas), conforme as necessidades do Departamento de Transporte informadas na requisição da compra.
- 1.10 Considerando o disposto no art. 9º da resolução CONAMA nº416 de 2009, o licitante vencedor do certame deverá recolher os pneus após o seu uso e dar a destinação final (DEVERÁ FAZER A LOGÍSTICA REVERSA).

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Prado Ferreira, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

I) ID PCA no PNCP: 01613136000130-0-000009/2024

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2024

III) Id do item no PCA: 02- Outros Materiais de Consumo

IV) Classe/Grupo: Material

V) Identificador da Futura Contratação: Departamento de Transporte

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos da frota do Município de Prado Ferreira, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO. O departamento de Transporte realizou levantamento das quantidades necessárias, de acordo com o tipo de pneu, e elaborou proposta para aquisições futuras de pneus, para um período de até 12 (doze) meses. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor — LeNº 8.078/1990.

3. REQUISITOS DACONTRATAÇÃO

4.1 Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 4.2 De acordo com os Artigos nºs 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais. A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável.
- 4.3 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 4.4 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas.
- 4.5 Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.
- 4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7 Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento. A Contratada fica obrigada a manter a **garantia dos produtos** exigida no Termo de Referência por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 dias corridos, contados do recebimento da requisição de compras, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues na GARAGEM MUNICIPAL, situada a Rua Bahia, 430, centro Prado Ferreira/PR em dias úteis e respeitando o seguinte horário: das 08h (oito) às 11h (onze) e das 12h (doze horas) às 17h (dezessete horas), conforme as necessidades do Departamento de Transporte informadas na requisição da compra.
- 5.4 CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;
- 5.5 Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.5.1 Os pneus e bicos de pneus deverão ter Garantia de no mínimo 4 (quatro) anos contados a partir da data do recebimento dos mesmos;
- 5.5.2 As Câmaras de ar e protetores de aros deverão ter Garantia de no mínimo 4 (quatro) anos contados a partir da data do recebimento das mesmas;
- 5.5.3 O prazo de fabricação dos pneus e câmaras de ar deverá ser igual ou inferior a 12 meses na data do recebimento dos mesmos:



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.5.4 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 5.6 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/1990.
- 5.7 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazp de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 6.12 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.21.1 A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo do Departamento de Transporte desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.
- 6.21.2 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou agentes e/ou preposto.
- 6.21.3 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.
- 6.21.4 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado pelo Departamento de Transporte, devendo ser assinado o canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/1990.
- 7.3 Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir às suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.
- 7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a)o prazo de validade;
 - b)a data da emissão;
 - c)os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)o período respectivo de execução do contrato;
 - e)o valor a pagar;
 - f)destaque do valor de retenções tributárias cabíveis (inclusive de IR, nos termos do Decreto Municipal n.º 40/2023).



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios:

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMAE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **8.3 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.4 Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.6 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREVME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.7 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **8.9 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- **8.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.20 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante):
- II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.23 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

RU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Qualificação Técnica

- **8.25** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto da presente licitação;
 - 8.25.1 Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
- 8.25.2 O atestado de Capacidade Técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita a sua validade;
- 8.26 Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador.
- 8.26.1 As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.
- 8.27 Declaração da Licitante que cumpra as exigências do Art.9º da resolução CONAMA nº 416 de 2009.
- 8.28 Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.
- 8.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.28.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de</u> 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 928.977,05 (Novecentos e Vinte e Oito Mil e NovecentoseSetentae Sete Reais e Cinco Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta de	Fonte	Funcional programática	Natureza da	Exercício
Despesa			Despesa	
1970	00940	06.001.08.242.0012.2153	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
2220	00000	06.001.08.244.0012.2066	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
2230	00934	06.001.08.244.0012.2066	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
2760	00000	06.004.08.243.0011.2060	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
2870	00000	06.004.08.244.0015.2073	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
862	00000	05.001.10.301.0005.2047	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
860	00494	05.001.10.301.0005.2047	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
861	01495	05.001.10.301.0005.2047	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
3000	01494	05.001.10.301.0005.2166	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1190	00000	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1210	00494	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1211	00496	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1220	01496	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
10000	00000	05.001.10.303.0005.2058	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
10002	01498	05.001.10.303.0005.2058	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1510	00000	05.001.10.304.0005.2054	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1511	01497	05.001.10.304.0005.2054	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1610	00000	05.001.10.305.0005.2055	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1611	00494	05.001.10.305.0005.2055	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1612	01497	05.001.10.305.0005.2055	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
1850	00000	05.005.10.122.0005.2056	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
3392	00000	07.003.12.361.0017.2082	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
3360	00103	07.003.12.361.0017.2082	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
3370	00104	07.003.12.361.0017.2082	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
3391	00107	07.003.12.361.0017.2082	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
3390	00131	07.003.12.361.0017.2082	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
3380	01043	07.003.12.361.0017.2082	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
4050	00000	10.001.26.782.0002.2106	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
4060	00511	10.001.26.782.0002.2106	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
3990	00000	10.001.26.782.0004.2040	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
4010	00511	10.001.26.782.0004.2040	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO
4011	01045	10.001.26.782.0004.2040	3.3.90.30.00.00	DO EXERCICIO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

10. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS DA CONTRATADA

- 11.1 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 11.2 Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Adair Natalino Ferreira
Diretor do Transporte



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PENUS E CÂMARAS DESTINADOS

A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/ PR.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTAMUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.</u>

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Transporte

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do Município de Prado Ferreira, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, consequentemente a segurança no momento de serem utilizados.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Prado Ferreira, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 - REQUISITOS DACONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos de primeira linha aprovado pelo INMETRO.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



Considerando o disposto no art. 9º da resolução CONAMA nº416 de 2009, o licitante vencedor do certame deverá recolher os pneus após o seu uso e dar a destinação final (DEVERÁ FAZER A LOGÍSTICA REVERSA).

Especificações e Quantidades do Departamento de Transporte:

Espec	specificações e Quantidades do Departamento de Transporte:					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade			
1	CÂMARA 12,5/80 x 18 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	10	UNID			
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das					
	normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.					
2	CÂMARA 1400 x 24 COM PROTETOR 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	16	UNID			
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.					
3	CÂMARA17,5 x 25 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das	12	UNID			
	normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.					
4	CÂMARA18.4 R 30 1ª LINHAAPROVADO PELO INMETRO	6	UNID			
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.					
5	CÂMARA 900 x 20 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	60	UNID			
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.					
6	CÂMARAS 19,5 x 24 - 1ª LINHA - APROVADO PELO INMETRO	4	UNID			
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.					
7	PNEU 1000 x 20 - DIAGONAL BORRACHUDO - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO.(Para eixo Tração)	40	UNID			
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa					
	brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.					
8	PNEU 1000 x 20 RADIAL MISTO DIRECIONAL 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO.	20	UNID			
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos					



	,		
	recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
9	PNEU 12,5 x 80 x 18 LONAS DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA SEM CAMARA 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	8	UNID
10	PNEU 12.4 x 24 - 8 LONAS - AGRÍCOLA SEM CÂMARA 1ª LINHAAPROVADO PELO INMETRO.INMETRO	4	UNID
11	PNEU 14 x 9 x 28 TRATOR 65 - 10 LONAS 1 ^a LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	2	UNID
12	PNEU 1400 x 24 L3 16 LONAS SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	18	UNID
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamentono mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
13	PNEU 175 / 70 / 13 , SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	24	UNID
14	PNEU 18 x 4 x 30 12 LONAS - AGRÍCOLA 1ª LINHA APROVADO INMETRO	6	UNID
15	PNEU 185 / 70 x 14 RADIAL SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO INMETRO	60	UNID
16	PNEU 225/50 x 17 - SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	12	UNID
17	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		UNID
18	PNEU 750 x 16 - 08 LONAS 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO (Borrachudo) todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados,	24	UNID



	remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
19	PNEU 900 x 20 - LISO - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		UNID
20	PNEUS 17,5 - 25 L3 - 16 LONAS SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		UNID
21	PNEUS 19,5 - 24 12 LONAS SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	4	UNID
22	PNEUS 205/75R 16 - 8 LONAS SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	20	UNID
23	PNEUS 215 / 75 R/ 17,5 MISTO SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	50	UNID
24	PNEUS 225/65 x 16 - 8 LONAS SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	50	UNID
25	PNEUS 275 x 80 x 22,5 BORRACHUDO PARATRAÇÃO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		UNID
26	PNEU 295X 80X22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	8	UNID



	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
27	PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	20	UNID
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
28	PNEU 195/55X15 SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO, 1ª LINHAAPROVADO PELO INMETRO	20	UNID
29	PNEU 900X20 BORRACHUDO - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	12	UNID
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
30	PROTETOR ARO 20 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	60	UNID
31	CAMARAARO 16 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	24	UNID
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.		
32	PROTETOR ARO 16 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	24	UNID
33	PNEU 750 x 16 - 08 LONAS 1ª LINHA MISTO LISO APROVADO PELO INMETRO	30	UNID

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (PE 046/2022 – ARP 153,154,155,156,157 e 158/2022-Processo nº 115/2022) - **Período 10/11/2022 à 11/11/2023.**



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	CÂMARA 12,5/80 x 18 - 1ª LINHA APROVADO PELO	10	UNID
	INMETRO		
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.		
2	,	16	UNID
4	CÂMARA 1400 x 24 COM PROTETOR 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	16	טואוט
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das		
	normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.		
3	CÂMARA 17,5 x 25 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	12	UNID
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das		
	normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.		
4	CÂMARA18.4 R 30 1ª LINHAAPROVADO PELO INMETRO	6	UNID
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das		
<u> </u>	normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	00	LINID
5	CÂMARA 900 x 20 - 1 ^a LINHA APROVADO PELO INMETRO todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das	60	UNID
	normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.		
6	CÂMARAS 19,5 x 24 - 1ª LINHA - APROVADO PELO	4	UNID
	INMETRO	7	SIND
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das		
	normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.		
7	PNEU 1000 x 20 - DIAGONAL BORRACHUDO - 1ª LINHA	40	UNID
	APROVADO PELO INMETRO.(Para eixo Tração)		
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das		
	normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se		
	admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados,		
	remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer		
	outros processos de recondicionamento atender o programa		
	brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao		
	rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado		
	no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
8	PNEU 1000 x 20 RADIAL MISTO DIRECIONAL 1ª LINHA	20	UNID
	APROVADO PELO INMETRO. todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das		
	normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se		
	admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos		
	recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados,		
	remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer		
	outros processos de recondicionamento atender o programa		
	brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao		
	rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
9	PNEU 12,5 x 80 x 18 LONAS DIANTEIRO RETRO	8	UNID
9	ESCAVADEIRA SEM CAMARA 1ª LINHA APROVADO PELO	U	טואוט
	INMETRO		
10	PNEU 12.4 x 24 - 8 LONAS - AGRÍCOLA SEM CÂMARA 1ª	4	UNID
	LINHAAPROVADO PELO INMETRO.INMETRO	·	- · · · -
11	PNEU 14 x 9 x 28 TRATOR 65 - 10 LONAS 1ª LINHA	2	UNID
	APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	_	52
	AL ING TABO E CENTILIONDO I ELO IMINETINO		



12	PNEU 1400 x 24 L3 16 LONAS SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	18	UNID
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer		
	outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamentono mínimo c ou superior, aderência em piso molhado		
13	no mínimo c ou superior, ruído externo 72db. PNEU 175 / 70 / 13 , SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	24	UNID
14	PNEU 18 x 4 x 30 12 LONAS - AGRÍCOLA 1ª LINHA APROVADO INMETRO	6	UNID
15	PNEU 185 / 70 x 14 RADIAL SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO INMETRO		UNID
16	PNEU 225/50 x 17 - SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO		UNID
17	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se		UNID
	admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
18	PNEU 750 x 16 - 08 LONAS 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO (Borrachudo)	24	UNID
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
19	PNEU 900 x 20 - LISO - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado		UNID



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
20	PNEUS 17,5 - 25 L3 - 16 LONAS SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	15	UNID
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se		
	admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer		
	outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado		
	no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
21	PNEUS 19,5 - 24 12 LONAS SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	4	UNID
22	PNEUS 205/75R 16 - 8 LONAS SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	20	UNID
23	PNEUS 215 / 75 R/ 17,5 MISTO SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	50	UNID
24	PNEUS 225/65 x 16 - 8 LONAS SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	50	UNID
25	PNEUS 275 x 80 x 22,5 BORRACHUDO PARATRAÇÃO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	26	UNID
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se		
	admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos		
	recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer		
	outros processos de recondicionamento atender o programa		
	brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao		
	rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
26	PNEU 295X 80X22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO 1ª LINHA	8	UNID
	APROVADO PELO INMETRO		
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se		
	admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos		
	recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados,		
	remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa		
	brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao		
	rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
27	PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO, 1ª LINHA APROVADO PELO	20	UNID
	INMETRO		
	todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se		
	admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos		
	recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados,		



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		
28	PNEU 195/55X15 SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO, 1ª LINHAAPROVADO PELO INMETRO	20	UNID
29	PNEU 900X20 BORRACHUDO - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db.		UNID
30	PROTETOR ARO 20 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	60	UNID
31	CAMARAARO 16 - 1 ^a LINHA APROVADO PELO INMETRO todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	24	UNID
32	PROTETOR ARO 16 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	24	UNID
33	PNEU 750 x 16 - 08 LONAS 1ª LINHA MISTO LISO APROVADO PELO INMETRO	30	UNID

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Em análise aos autos do processo, verificou - se durante a confecção deste ETP que fomos surpreendidos com uma elevação dos custos de aquisição, nos forçando a refazer alguns dos orçamentos realizados para que os valores ficassem compatíveis com os de mercado.

Conforme o decreto nº 06/2024 art. 2, a oscilação está acima do previsto, nesse caso justificamos que foram feito pesquisa e os mesmo ficaram muito abaixo do preço do mercado tornando — os inviáveis. Sendo assim, segue as novas pesquisa para não correr o risco de um certame fracassado e os preços serem compatíveis com os de mercado.

Obteve o levantamento de preços pelas fontes de orçamentos:

ODIOVO O	esteve e levalitamente de propos polas ionico de organismos:					
Ordem	Fornecedor/Fonte de Pesquisa					
1	Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil - BLL					
2	Tribunal de Contas do Paraná					
3	A.M.Mendes Acessório					
4	Vicenzo Pneus E- Commerce LTDA - EPP					
5	Prefeitura Municipal de Barra de Jacaré					
6	Prefeitura Municipal de Campo Bonito					

A memória de cálculo está em anexo.

E a estimativa de valor se dará em R\$ 928.977,05 (novecentos e vinte e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos).



RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

A compra dos pneus é insumo Novos, mediante processo licitatório competitivo, é única opção viável de mercado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos da frota do Município de Prado Ferreira, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO. O departamento de Transporte realizou levantamento das quantidades necessárias, de acordo com o tipo de pneu, e elaborou proposta para aquisições futuras de pneus, para um período de até 12 (doze) meses. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor — Lei Nº 8.078/1990.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Secretaria\ Depart.	Nome	Carg	Contato	Matrícula
Diretor da Divisão da Agricultura	Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo	Diretor da Divisão da Agricultura	Email: guipedrangelo@gmail .com	30001054

FISCAL

Secretaria\	Nom	Cargo	Contato	Matrícula
Depart.	е			
Departame	Adair	Diretor do	Email:	30001040
nto de	Natalino	Deapartam	adtransporte2024@gmail.c	
Transporte Ferreira		ento	om	

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa. De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais. A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável.

A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Comentários: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de pneus novos, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, bem como a continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Prado Ferreira, 08 de julho de 2024.



LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

14 - RESPONSÁVEIS

Adair Natalino Ferreira Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Departamento de Transporte



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PENUS E CÂMARAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE

PRADO FERREIRA/PR.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa estabelecida no (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	
Valor +	otal: R\$					
valor to	Jiai. Ka					
	de desta proposta é de de Pregão Eletrônico.	60 (sessent	ta) dias corrido	s , contados da d	data da abertura da	a sessâ
A apres anexos.	entação da proposta imp	olicará na pler	na aceitação das	condições estab	elecidas neste edita	ale seu
Prazo m	náximo de execução dos	serviços será	de acordo com o	ANEXO I do edita	ıl.	
	ons ofertados iá estão i	nclusos os tri	butos, fretes, tax	as, seguros, enc	argos sociais, traba	alhistas
	demais despesas neces		ução do objeto.			

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PENUS E CÂMARAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE

PRADO FERREIRA/PR.

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa

ANEXO III - Declaração Unificada

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/PR

Pregão Eletrônico nº 03/2024

r ore procession incurations, a empressa minimum, evil evil evil minimum, evil evil evil evil evil evil evil evil
, através de seu representante legal infra-assinado:
is gained as a control of the

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fato impeditivo.

CNP.Inº

com sede na

- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....,cuja função/cargo é(sócio/administrador/procurador/diretor/etc.) responsável pela assinatura do contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

E-mail:

T	^
Telefone:	()

8)	Caso altere	o citado	e-mail ou	telefone of	comprom	eto-m	e en	n protocolizai	r pedid	o de alte	eração	junto
à Divisão	de Licitação	e Contra	tos deste	Município	, sob pe	na de	ser	considerado	como	intimado	nos	dados
anteriorm	ente fornecid	os.										

9)	Nor	meamos e	constituím	os o	senhor	(a)	pai	ra ser o((a)	respon	sáve	el para	acompanhar	. 5
execução	do	contrato,	referente	ao	Pregão	Eletrônico	n ^o	03/2024	е	todos	os	atos	necessários	ac
cumprime	nto d	das obrigaç	ões contida	as n	o instrum	ento convo	cató	rio, seus	An	exos e	no d	contrate	Э.	

,	, de 2024.
Local e Data	

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PENUS E CÂMARAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE

PRADO FERREIRA/PR.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, na cidade de Prado Ferreira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representada pela Prefeita Maria Edna de Andrade, inscrita sob o CPF nº 606.242.059-91; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º xxx/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Cestas Básicas para a população usuária da política de Assistência Social no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do	
TR	



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
V		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
^		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de precos:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em valor inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

7.NEGOCIAÇÃO REGISTRADOS

DE

PREÇOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tomar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, diante da não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, e deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gestor de contrato a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 72, inc. V, do Decreto Municipal nº xxx/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) l	egal(is) do(s)	fornecedor(s)	registrado(s)	
	Prado Ferre	eira, de		de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:	
1. Nome:	
o Nomes	



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PENUS E CÂMARAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE

PRADO FERREIRA/PR.

Anexo

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item		Forneced	or <i>(razão social,</i>	CNPJ/MF, ei	ndereço, con	tatos, rep	resentante	e)
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo garantia ou
X		(se exigida	(se exigido no		Máxima	de		validade
		no edital)	edital)			Mínima		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificaç	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X	ão	(se exigida	(se exigido no		Máxima	de		garantia
		no edital)	edital)			Mínima		ou
								validade



LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ